



DISPENSA DE VALOR Nº 015/2024
COM BASE NO ART. 75º, II DA LEI N. 14.133/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, Inscrito no CNPJ Nº 25.107.897/0001-88, com sede à Rua R-8, Qd.22 Lt.03 – Setor Jardim Amazonas, Palmeiras de Goiás-GO, por intermédio do Departamento de Licitações, torna público que, realizará dispensa de licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<i>DIA 23/07/2024, ÀS 13:00 HORAS</i>
ANÁLISE DAS PROPOSTAS:	<i>DIA 23/07/2024, ÀS 14:00 HORAS</i>
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	bnccompras.com
LINK DO EDITAL:	https://bnccompras.com https://palmeirasdegoias.go.leg.br/

1.0 – DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto desta dispensa de licitação a Contratação de empresa especializada em cadeira longarina personalizada conforme as existentes no plenário para Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, nos termos e especificações contidas no Termo de Referência.

1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 – **ANEXO III** – MINUTA DE CONTRATO



2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Palmeiras de Goiás/GO, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

FICHA: 000019

ÓRGÃO: 000011 – CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS

UNIDADE: 000001 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

FUNÇÃO: 000001 - LEGISLATIVA

SUB-FUNÇÃO: 000031 – AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 001002 – ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO/ATIVIDADE: 1.137 – OBRAS E AQUISIÇÕES PERMANENTES

ELEMENTO: 449052 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor **GLOBAL MÁXIMO** para contratação será de **R\$ 31.688,00 (trinta e um mil seiscentos e oitenta e oito reais)**.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **Dispensa de Licitação** ficará **ABERTA PARA ENVIO DE PROPOSTAS POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, ABERTA EM DIA E HORA INFORMADOS NO PRESENTE EDITAL, e os respectivos documentos deverão ser anexados ao site <https://bnccompras.com>, na área da **DISPENSA SUPRACITADA**.

4.1.1. Habilitação Jurídica e Fiscal:



- 4.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- 4.1.1.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- 4.1.1.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.1.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 4.1.1.5. Certidão Negativa de Débito da Câmara Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.1.1.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.1.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.1.1.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
- 4.1.1.9. Comprovante de endereço da empresa.
- 4.1.1.10. Informação sobre dados bancários.
- 4.1.1.11. Certidão Negativa e feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4.1.2. Proposta de Preço/Cotação:

- 4.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
- 4.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento será efetuado pelo(a) contratante até o 15 (quinze) dias do mês



subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá a Câmara revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara.

Palmeiras de Goiás-GO, 15 de julho de 2024.

MARCELO ROMERO ZACARIAS

Agente de Contratação

Portaria 052/2024



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 **Contratação de empresa especializada em fornecimento de cadeiras longarinas personalizadas** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás no exercício de 2024, conforme especificações contidas neste Termo de Referência:

1.2 DESCRIÇÃO DOS ITENS

AQUISIÇÃO DE CADEIRAS LONGARINAS PERSONALIZADAS

Número	Descrição	QTD	UN	Mediana (unitário)	Valor total
1	LONGARINA 5 LUGARES COM PINTURA EPÓXI PRETA, COM BRAÇOS SKY. COR E ESTAMPA DE ACORDO COM LONGARINAS EXISTENTES COM BRASÃO DA CÂMARA BORDADO - O ENCOSTO É FABRICADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO PRENSADO A QUENTE EM FORMATO ANATÔMICO, COM 15 MM DE ESPESSURA. REVESTIDO COM ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO EXPANDIDA COM 60 MM DE ESPESSURA. COM ACABAMENTO EM PERFIL FRANCÊS CONFECCIONADO EM PVC. O ASSENTO É FABRICADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO PRENSADO A QUENTE EM FORMATO ANATÔMICO, COM 15 MM DE ESPESSURA. REVESTIDO COM ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO EXPANDIDA COM 80 MM DE ESPESSURA. COM ACABAMENTO EM PERFIL FRANCÊS CONFECCIONADO EM PVC. ESTRUTURA DA	14	UN	1892,00	26488,00



	LONGARINA FIXA COM BARRAS DUPLAS E PÉS DUPLOS SOLDADOS, COM APOIO CENTRAL (TRÊS PÉS). FABRICADOS EM AÇO CARBONO 50MM X 30MM COM 1,5MM DE ESPESSURA, CHAPA DE AÇO DE 2,65MM DE ESPESSURA UTILIZADA COMO SUPORTE PARA FIXAÇÃO DO ASSENTO/ENCOSTO. LONGARINA COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI NA COR PRETA. ASSENTO E ENCOSTO UNIDOS ATRAVÉS DE UMA LÂMINA DE AÇO ESTAMPADO COM 4,75 MM DE ESPESSURA, COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI NA COR PRETA. A LÂMINA É REVESTIDA POR UMA CAPA PROTETORA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE PRODUZIDO POR PROCESSO DE SOPRO. COM BRAÇO MODELO SKY INJETADO EM POLIPROPILENO NA COR PRETA, COM ALMA DE AÇO, FIXADO A MADEIRA DO ASSENTO. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA TOTAL DE 2830 MM; PROFUNDIDADE TOTAL DE 660 MM; ALTURA TOTAL DE 960 MM. LARGURA DO ASSENTO DE 480 MM. PROF				
2	LONGARINA 4 LUGARES COM PINTURA EPÓXI PRETA, COM BRAÇOS SKY. COR E ESTAMPA DE ACORDO COM LONGARINAS EXISTENTES COM BRASÃO DA CÂMARA BORDADO - O ENCOSTO É FABRICADO EMCOMPENSADO MULTILAMINADO PRENSADO A QUENTE EM FORMATO ANATÔMICO, COM 15 MM DE ESPESSURA. REVESTIDO COM ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO EXPANDIDA COM 60 MM DE ESPESSURA. COMACABAMENTO EM PERFIL FRANCÊS CONFECCIONADO EM PVC. O	4	UN	1300,00	5200,00



ASSENTO É FABRICADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO PRENSADO A QUENTE EM FORMATO ANATÔMICO, COM 15 MM DE ESPESSURA. REVESTIDO COM ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO EXPANDIDA COM 80 MM DE ESPESSURA. COM ACABAMENTO EM PERFIL FRANCÊS CONFECCIONADO EM PVC. ESTRUTURA DA LONGARINA FIXA COM BARRAS DUPLAS E PÉS DUPLAS SOLDADOS, FABRICADOS EM AÇO CARBONO 50MM X 30MM COM 1,5MM DE ESPESSURA, CHAPA DE AÇO DE 2,65MM DE ESPESSURA UTILIZADA COMO SUPORTE PARA FIXAÇÃO DO ASSENTO/ENCOSTO, LONGARINA COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI NA COR PRETA. ASSENTO E ENCOSTO UNIDOS ATRAVÉS DE UMA LÂMINA DE AÇO ESTAMPADO COM 4,75 MM DE ESPESSURA, COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI NA COR PRETA. A LÂMINA É REVESTIDA POR UMA CAPA PROTETORA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE PRODUZIDO POR PROCESSO DE SOPRO. COM BRAÇO MODELO SKY INJETADO EM POLIPROPILENO NA COR PRETA, COM ALMA DE AÇO, FIXADO À MADEIRA DO ASSENTO. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA TOTAL DE 2260 MM; PROFUNDIDADE TOTAL DE 660 MM; ALTURA TOTAL DE 960 MM. LARGURA DO ASSENTO DE 480 MM. PROFUNDIDADE DO ASSENTO DE 480MM. LARGURA DO ENCOSTO DE 440 MM; ALTURA DO ENCOSTO DE 480 MM. ALTURA DO PISO AO ASSENTO DE 470 MM. ALTURA DO BRAÇO (EM RELAÇÃO AO ASSENTO) 200 MM				
TOTAL 31.688,00				



VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 31.688,00 (Trinta e um mil e seiscentos e oitenta e oito reais)

2. DURAÇÃO DO CONTRATO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação será até **31/12/2024** contados da data de sua assinatura.
- 2.2. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
- 2.3. O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- 2.4. A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO NÃO FRACIONAMENTO

3.1 JUSTIFICATIVA

A aquisição destes produtos, tem por justificativa atender a demanda no fornecimento de cadeiras longarinas personalizadas para esta Casa de leis, usados diariamente para manter o ambiente de trabalho adequado, para os colaboradores e visitantes.

Primeiramente, compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, faz se necessário à contratação de empresa prestadora e/ou fornecedora deste tipo serviço ou objeto.

A aquisição em tela também é necessária para que se possa garantir um melhor planejamento de custos, com otimização de recursos financeiros, evitando-se, assim, compras de última hora por suprimimento de fundos e despesas emergenciais, ao que icumbe a execução de um evento ou fornecimento a uma solicitação demandada casual ou programada.

O objeto ora solicitado se faz necessário para o bom funcionamento desta instituição, atendendo as demandas e necessidades diárias da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás-GO., tendo em vista, que dessa forma, torna-se indispensável e fundamental a aquisição dos itens constantes deste termo de referência.

3.2. Quanto ao parcelamento da contratação dificulta o gerenciamento, acompanhamento e fiscalização do contrato, para tanto se faz necessário a aquisição de forma econômica e célere, ficando a parte nos moldes de contratação aos parâmetros do departamento de licitação ou a que consagra-se o mais adequado do ponto de vista operacional, facilitando o gerenciamento do contrato, assim como garantindo a agilidade na prestação dos serviços.

4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, na seguinte dotação orçamentária constante no



processo.

5. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

5.1. Esta aquisição faz parte das ações do planejamento estabelecidas pela Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás e está contemplada no Plano Anual de Contratações da Câmara Municipal, nos termos da Portaria n. 76/2024.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. A Contratada deverá disponibilizar os produtos no prazo de até **45 dias** a partir da emissão da ordem de fornecimento, independentemente da quantidade solicitada.

6.2. **No caso de o produto não atender a especificação constante do contrato e da proposta apresentada**, a CONTRATADA deverá substituir o produto no prazo de **15 dias**, sob pena de não aceitação do produto.

6.3. Os fornecimentos deverão ser entregues na sede da Contratante, em horário comercial, de **segunda-feira a sexta-feira das 08:00h às 17:00h**. Os bens/serviços deverão ser executados no horário estipulado pela contratante no ato da solicitação de forma a não atrapalhar o andamento normal desta Casa de Leis.

6.4. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.5. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos



provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto/serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/execução dos bens/serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA



10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento e ateste da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.



12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, cujas certidões deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal.

12.4. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências administrativas com fito de realizar o pagamento.

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. Antes de cada pagamento à contratada, será verificado a regularidade fiscal da contratada.

12.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

12.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



12.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \quad \left(\frac{6}{100} \right) \quad I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = \quad 6\% \quad 365$$

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Os itens não poderão sofrer alterações de preços após assinatura do contrato.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em



vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

15.2. A extinção do contrato poderá ser:

- a)- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b)- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c)- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.



15.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; 0 indenizações e multas.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa/licitação eletrônica ou a execução do contrato;

17.1.9. fraudar a dispensa/licitação eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa/licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

17.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

17.2. fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará



sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 17.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 17.1.1 a 17.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade



da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 ou legislação local, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.9. Processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e demais normas locais.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ R\$ 31.688,00 (trinta e um mil e seiscentos e oitenta e oito reais)** conforme quadro do item 1.2 deste Termo de Referência.

Sem outro particular, reiteramos os protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,

MAILSON VIEIRA DA COSTA
Chefe departamento Serviços Gerais
Portaria 18/2024



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 015/2024

COM BASE NO ART. Nº 6, INCISO XXIII da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em cadeira longarina personalizada conforme as existentes no plenário para Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás.

PROPOSTA:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade estimada	Valor unit. Médio	Valor total MÉDIO
1..	LONGARINA 5 LUGARES COM PINTURA EPÓXI PRETA, COM BRAÇOS SKY. COR E ESTAMPA DE ACORDO COM LONGARINAS EXISTENTES COM BRASÃO DA CÂMARA BORDADO - O ENCOSTO É FABRICADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO PRENSADO A QUENTE EM FORMATO ANATÔMICO, COM 15 MM DE ESPESSURA. REVESTIDO COM ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO EXPANDIDA COM 60 MM DE ESPESSURA. COM ACABAMENTO EM PERFIL FRANCÊS CONFECCIONADO EM PVC. O ASSENTO É FABRICADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO PRENSADO A QUENTE EM FORMATO ANATÔMICO, COM 15 MM DE ESPESSURA. REVESTIDO COM ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO EXPANDIDA COM 80 MM DE ESPESSURA. COM ACABAMENTO EM PERFIL FRANCÊS CONFECCIONADO EM PVC. ESTRUTURA DA LONGARINA FIXA COM BARRAS DUPLAS E PÉS DUPLOS SOLDADOS, COM APOIO CENTRAL (TRÊS PÉS). FABRICADOS EM AÇO CARBONO 50MM X 30MM COM 1,5MM DE ESPESSURA, CHAPA DE AÇO DE 2,65MM DE ESPESSURA UTILIZADA COMO SUPORTE PARA FIXAÇÃO DO ASSENTO/ENCOSTO. LONGARINA COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI NA COR PRETA.	14	UN		



	ASSENTO E ENCOSTO UNIDOS ATRAVÉS DE UMA LÂMINA DE AÇO ESTAMPADO COM 4,75 MM DE ESPESSURA, COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI NA COR PRETA. A LÂMINA É REVESTIDA POR UMA CAPA PROTETORA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE PRODUZIDO POR PROCESSO DE SOPRO. COM BRAÇO MODELO SKY INJETADO EM POLIPROPILENO NA COR PRETA, COM ALMA DE AÇO, FIXADO A MADEIRA DO ASSENTO. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA TOTAL DE 2830 MM; PROFUNDIDADE TOTAL DE 660 MM; ALTURA TOTAL DE 960 MM. LARGURA DO ASSENTO DE 480 MM. PROF				
2.	LONGARINA 4 LUGARES COM PINTURA EPÓXI PRETA, COM BRAÇOS SKY. COR E ESTAMPA DE ACORDO COM LONGARINAS EXISTENTES COM BRASÃO DA CÂMARA BORDADO - O ENCOSTO É FABRICADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO PRENSADO A QUENTE EM FORMATO ANATÔMICO, COM 15 MM DE ESPESSURA. REVESTIDO COM ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO EXPANDIDA COM 60 MM DE ESPESSURA. COM ACABAMENTO EM PERFIL FRANCÊS CONFECCIONADO EM PVC. O ASSENTO É FABRICADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO PRENSADO A QUENTE EM FORMATO ANATÔMICO, COM 15 MM DE ESPESSURA. REVESTIDO COM ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO EXPANDIDA COM 80 MM DE ESPESSURA. COM ACABAMENTO EM PERFIL FRANCÊS CONFECCIONADO EM PVC. ESTRUTURA DA LONGARINA FIXA COM BARRAS DUPLAS E PÉS DUPLAS SOLDADOS, FABRICADOS EM AÇO CARBONO 50MM X 30MM COM 1,5MM DE ESPESSURA, CHAPA DE AÇO DE 2,65MM DE ESPESSURA UTILIZADA COMO SUPORTE PARA FIXAÇÃO DO ASSENTO/ENCOSTO. LONGARINA COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI NA COR PRETA. ASSENTO E ENCOSTO UNIDOS ATRAVÉS DE UMA LÂMINA DE AÇO ESTAMPADO COM 4,75 MM DE ESPESSURA, COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI NA COR PRETA. A LÂMINA	4	UN		



Câmara Municipal de PALMEIRAS DE GOIÁS

— Palácio Legislativo Maria Pires Perillo —

	É REVESTIDA POR UMA CAPA PROTETORA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE PRODUZIDO POR PROCESSO DE SOPRO. COM BRAÇO MODELO SKY INJETADO EMPOLIPRÓPILENO NA COR PRETA, COM ALMA DE AÇO, FIXADO A MADEIRA DO ASSENTO.DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA TOTAL DE 2260 MM; PROFUNDIDADE TOTAL DE 660 MM; ALTURA TOTAL DE 960 MM. LARGURA DO ASSENTO DE 480 MM. PROFUNDIDADE DO ASSENTO DE 480MM. LARGURADO ENCOSTO DE 440 MM; ALTURA DO ENCOSTO DE 480 MM. ALTURA DO PISO AO ASSENTO DE 470 MM. ALTURA DO BRAÇO (EM RELAÇÃO AO ASSENTO) 200 MM				
3.					
					R\$

Valor Global da Proposta: R\$ 31.688,00 (trinta e um mil seiscientos e oitenta e oito reais)

Validade da Proposta:30 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

razão social:

Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

_____/GO, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.